

# Soluções Socioambientais para Centros Urbanos



**aipê**

ALIANÇA  
PELA INCLUSÃO  
PRODUTIVA



# Chamada Pública

## Soluções Socioambientais para Centros Urbanos

### 1. Sobre o documento

- 1.1 O presente documento torna pública a iniciativa apoiada pela Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva e apresenta as informações necessárias para a inscrição na chamada **Soluções Socioambientais para Centros Urbanos**.
- 1.2 Entende-se por Soluções Socioambientais para Centros Urbanos iniciativas que buscam integrar práticas sustentáveis e inclusivas para resolver problemas sociais e ambientais em contextos urbanos. Essas soluções promovem a melhoria da qualidade de vida das populações em vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que contribuem para a preservação ambiental e a sustentabilidade das cidades.
- 1.3 Pretende-se apoiar com essa chamada **projetos que promovam a geração de trabalho e renda para populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica** nos segmentos **Reciclagem, Economia Circular, Agricultura e Agroecologia Urbana e Energias Renováveis**.
- 1.4 Serão apoiados projetos voltados à inclusão produtiva por meio de duas vias de atuação: (1) **Empreendedorismo Coletivo** e (2) **Empregabilidade**.
- 1.5 A chamada destina-se a: **Organizações Intermediárias, Associações e/ou Cooperativas e Redes de Organizações**.
- 1.6 Entenda os **conceitos** desta chamada:
  - 1.6.1 **Vias de Atuação**
    - 1.6.1.1 **Empreendedorismo Coletivo**: oferta de apoio para o desenvolvimento de empreendimentos, com o objetivo de aprimorar sua competitividade e crescimento sustentável. Nesta chamada, serão apoiados projetos que promovam o fortalecimento de negócios coletivos já existentes, que entregam soluções socioambientais para centros urbanos por meio de seus produtos e/ou serviços nos segmentos de Reciclagem, Economia Circular e Agricultura e Agroecologia Urbana (Negócios coletivos são empreendimentos formados por um grupo de indivíduos).
    - 1.6.1.2 **Empregabilidade**: oferta de soluções focadas no aprimoramento das habilidades profissionais e pessoais de indivíduos para que estes tenham condições de acessar e manter um emprego no mercado de trabalho, por meio de formações, capacitações e acompanhamento de ingresso. Nessa chamada, serão apoiadas especificamente soluções de empregabilidade para indivíduos dos centros urbanos, tornando-os aptos ao mercado de trabalho no segmento de Energias Renováveis.
  - 1.6.2 **Segmentos**
    - 1.6.2.1 Entende-se por **Reciclagem**: o “processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou



biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes".<sup>1</sup>

- 1.6.2.2 Entende-se por **Economia Circular**: "o sistema econômico de produção que mantém o fluxo circular de recursos e associa a atividade econômica à gestão circular dos recursos, por meio da adição, retenção ou recuperação de seus valores, e que se baseia nos princípios da não geração de resíduos, da circulação de produtos e materiais e da regeneração."<sup>2</sup> É uma abordagem na qual os processos produtivos passam a utilizar em larga escala insumos reaproveitados, ou até mesmo produtos de segunda mão, com o objetivo de reduzir a demanda por recursos naturais, preservar as reservas planetárias e garantir o equilíbrio dos ecossistemas.
- 1.6.2.3 Entende-se por **Agricultura e Agroecologia Urbana**: as atividades agrícolas e as pequenas criações de animais desenvolvidas nas áreas urbanas ou nas regiões periurbanas, que contemple: I - as etapas de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos, para o autoconsumo ou a comercialização; e II - os processos de gestão de resíduos orgânicos; orientadas para a construção de sistemas alimentares ecológicos e socialmente justos."<sup>3</sup>
- 1.6.2.4 Entende-se por **Energias Renováveis**: "referem-se à energia que possui como combustível os recursos naturais (sol, vento e água, por exemplo). Esses recursos, por serem inesgotáveis, renovam-se constantemente e a sociedade é beneficiada com seu uso no setor elétrico e térmico."<sup>4</sup>
- 1.6.2.5 Entende-se por **Práticas sustentáveis**: ações práticas individuais e/ou coletivas que visem um consumo consciente e uso sustentável dos recursos naturais no dia a dia, por meio de condutas que levem em conta os impactos da compra, uso ou descarte de produtos ou serviços ou pela escolha das empresas da qual comprar, em função de seu compromisso explícito ou não com o desenvolvimento socioambiental, entre outros.<sup>5</sup>

### 1.6.3 Tipos de proponente

1 Fonte: Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2 Fonte: Decreto nº 12.082, de 27 de junho de 2024 - Estratégia Nacional de Economia Circular

3 Fonte: Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023 - Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e o Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e FIOCRUZ; ARTICULAÇÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA (ANA). Agriculturas urbanas agroecológicas e promoção da saúde: fortalecendo diálogos, memórias e redes. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023, p. 191.

4 " Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencvms/tecnologia/SETEC/paginas/energia/Energias-Renovaveis.html>

5 Fonte: ICMBIO, Thomaz Enlizador. ALMANAQUE PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS -

[https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/permacultura/praticas\\_sustentaveis.pdf](https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/permacultura/praticas_sustentaveis.pdf)



- 1.6.3.1** Por **Organizações Intermediárias** compreende-se: associações, fundações ou institutos sem fins lucrativos, que facilitam, conectam e apoiam a parceria entre oferta e demanda de capital, além de qualificar a construção de um ecossistema. Em outras palavras, atuam no apoio à articulação de investidores, doadores e gestores que buscam parcerias e cooperação com organizações que geram impacto social, demonstrando capacidade de articular, facilitar e agregar finanças, habilidades, colaboração, tecnologia e network (não fazem parte direta do processo produtivo ou entrega do serviço socioambiental). As organizações intermediárias também concentram as atividades de execução, monitoramento e prestação de contas para atingir os resultados do projeto, apoiando parceiros no desempenho das atividades finalísticas.
- 1.6.3.2** Por **Associações e/ou Cooperativa** compreende-se: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa que, para a finalidade deste documento, caracterizam-se como organizações coletivas de produção ou prestação de serviços socioambientais, isto é, responsáveis pela execução direta das atividades finalísticas do projeto.
- 1.6.3.3** Por **Redes de Organizações** compreende-se: redes, já constituídas ou em criação, formada por duas ou mais organizações **que atuam em parceria, dentro de um mesmo processo produtivo**, em um dado território. Uma das participantes da rede será a **organização líder** do projeto, responsável por todas as informações a serem apresentadas a Aipê (análise documental apenas da organização líder), bem como pela execução físico-financeira do projeto e articulação com as demais organizações da rede. Coletivos e organizações não formalizados podem fazer parte da rede, mas não podem ser proponentes.

## 2. Sobre a Aipê

**2.1** A Aipê - Aliança pela Inclusão Produtiva surge da união do conhecimento e experiência de múltiplos atores para abrir e fortalecer caminhos que levam a uma sociedade mais justa, com oportunidades dignas para todas e todos. Reunimos organizações de setores diversos, comprometidas com a mesma causa: gerar trabalho e renda para reduzir as desigualdades sociais.

Acreditamos na inclusão produtiva como uma forma relevante de melhorar a vida de quem mais precisa e possibilitar um futuro mais próspero para todos.

**2.2** A iniciativa apoia em geral projetos de geração de trabalho e renda da população de baixa renda conduzidos por associações, cooperativas, microempresas e empreendedores individuais, selecionados em Chamadas Públicas específicas, com objetivos e resultados desenhados conforme a temática e modelo da chamada. A Aliança é formada pelo BNDES, Fundação Arymax, Fundação Tide Setubal, Instituto HEINEKEN, Instituto Humanize, Instituto Votorantim e Santander. O Instituto Votorantim é o gestor da Aliança.



2.3 A chamada **Soluções Socioambientais para Centros Urbanos** é patrocinada por BNDES, B3 Social, Fundação Arymax, Fundação Tide Setubal, Instituto Itaúsa, Instituto HEINEKEN, Instituto Humanize, Instituto Votorantim e Santander.

### 3. Objetivo do Chamada

3.1 Os centros urbanos brasileiros enfrentam uma série de desafios estruturais e regulatórios que limitam o desenvolvimento e a implementação de soluções socioambientais sustentáveis. **O objetivo geral dessa chamada é promover o aumento de renda e de postos de trabalho, por meio do apoio a iniciativas de inclusão produtiva nos segmentos de Reciclagem, Economia Circular, Agricultura e Agroecologia Urbana e Energias Renováveis.** A finalidade é preparar e integrar a população em vulnerabilidade socioeconômica em segmentos que apresentam oportunidade de crescimento ao passo que fortalecem a transição para um país mais sustentável e resiliente às mudanças climáticas.

3.2 A chamada apoiará iniciativas tanto de (1) **Empreendedorismo Coletivo** nos segmentos **Reciclagem, Economia Circular e Agricultura e Agroecologia Urbana**, como de (2) **Empregabilidade** no segmento **Energias Renováveis**.

3.3 Serão apoiadas, **na via de Empreendedorismo Coletivo, Organizações Intermediárias, Associações e/ou Cooperativas e Redes de Organizações** que apoiam negócios e/ou entregam soluções socioambientais para centros urbanos por meio de seus produtos e/ou serviços, nos segmentos de Reciclagem, Economia Circular e Agricultura e Agroecologia Urbana.

3.4 **Na via de Empregabilidade**, serão apoiadas **Organizações Intermediárias** que entregam soluções focadas no processo de capacitação e qualificação profissional de indivíduos dos centros urbanos, tornando-os aptos ao mercado de trabalho no segmento de Energias Renováveis.

#### Resumo do Objetivo da Chamada

Chamada Soluções Socioambientais para Centros Urbanos		
O objetivo geral dessa chamada é promover o aumento de renda e de postos de trabalho, por meio do apoio a iniciativas de inclusão produtiva nos segmentos de Reciclagem, Economia Circular, Agricultura e Agroecologia Urbana e Energias Renováveis		
Via de Atuação	Empreendedorismo Coletivo	Empregabilidade
Setores	Reciclagem   Economia Circular   Agricultura e Agroecologia Urbana	Energias Renováveis



Tipo de Proponentes	Organizações Intermediárias	Redes de Organizações	Associações e Cooperativas	Organizações Intermediárias
Beneficiários	Pessoas em situação de vulnerabilidade econômica dos centros urbanos			

## 4. Critérios de Elegibilidade

### 4.1 Critérios de Elegibilidade para as organizações proponentes na via de atuação de Empreendedorismo Coletivo:

4.1.1 Na via de Empreendedorismo Coletivo, serão apoiadas **Organizações Intermediárias, Associações e/ou Cooperativas e Redes de Organizações** que atuam nos segmentos de **Reciclagem, Economia Circular e Agricultura e Agroecologia Urbana**, de acordo com os critérios descritos abaixo para cada um dos perfis:

4.1.1.1 **Organizações Intermediárias:** Para serem elegíveis as organizações intermediárias devem atender aos seguintes critérios:

#### I) Perfil OBRIGATÓRIO:

- Organizações intermediárias que atendam em sua maioria, população em situação de vulnerabilidade social (conforme item 4.3), residentes em periferias urbanas, áreas periurbanas ou nas zonas rurais vizinhas às cidades;
- Organizações intermediárias sem fins lucrativos, formalizadas há pelo menos 3 (três) anos;
- Organizações intermediárias com experiência comprovada em execução de ao menos 1 (uma) iniciativa no segmento inscrito, relacionada a pelo menos um dos 3 (três) segmentos da via de atuação de Empreendedorismo Coletivo.
- Organizações intermediárias pertencentes ao território ou com experiência prévia no território onde será implementado o projeto.

#### II) Perfil PRIORITÁRIO:

- Organizações lideradas e/ou compostas em sua maioria por mulheres e/ou jovens<sup>6</sup>, pessoas pretas e pardas e povos indígenas.

<sup>6</sup> **Jovens:** consideradas pessoas de 18 anos até 29 anos. Levando em conta a maioridade civil que se dá a partir dos 18 anos e também em acordo com a atual Política Nacional de Juventude (PNJ), que considera jovem todo cidadão ou cidadã da faixa etária entre os 15 e os 29 anos.



### III) Perfil OBRIGATÓRIO dos negócios que serão apoiados pela organização intermediária:

- Negócios coletivos liderados e formados majoritariamente por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica (conforme item 4.3);
- Negócios coletivos atuantes nos segmentos Reciclagem, Economia Circular e/ou Agricultura e Agroecologia Urbana, formalizados ou não;
- Negócios coletivos existentes há pelo menos 1 ano, com faturamento e atuação comprovados no último ano.

#### 4.1.1.2 Associações e/ou Cooperativas: Para serem elegíveis as Associações e/ou Cooperativas devem atender aos seguintes critérios:

##### I) Perfil OBRIGATÓRIO:

- Associações e/ou Cooperativas cuja composição e liderança seja majoritariamente formada por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme item 4.3, residentes em periferias urbanas, áreas periurbanas ou nas zonas rurais vizinhas às cidades;
- Associações e/ou Cooperativas sem fins lucrativos, formalizadas há pelo menos 3 (três) anos;
- Associações e/ou Cooperativas com experiência comprovada em execução de ao menos 1 (uma) iniciativa no segmento inscrito, relacionada a pelo menos um dos 3 (três) segmentos da via de atuação de Empreendedorismo Coletivo.
- Associações e/ou Cooperativas pertencentes ao território ou com experiência prévia no território onde será implementado o projeto.

##### II) Perfil PRIORITÁRIO:

- Associações e/ou Cooperativas lideradas e/ou compostas em sua maioria por mulheres e/ou jovens, pessoas pretas e pardas e povos indígenas;

#### 4.1.1.3 Redes de Organizações: Para serem elegíveis, as Redes de Organizações devem ser representadas por uma **Organização Líder**, que assumirá as responsabilidades perante ao projeto apresentado. A organização Líder deve atender aos seguintes critérios:

##### I) Perfil OBRIGATÓRIO da Organização Líder:

- Organizações líderes sem fins lucrativos, formalizadas há pelo menos 3 anos;
- Organizações líderes com experiência comprovada em execução de ao menos 1 (uma) iniciativa no segmento inscrito, relacionada a pelo menos um dos 3 (três) segmentos da via de atuação de Empreendedorismo Coletivo;
- Organizações líderes pertencentes ao território ou com experiência prévia no território onde será implementado o projeto.



## II) Perfil PRIORITÁRIO da Organização Líder:

- Organizações líderes formadas e lideradas, em sua maioria, por população em situação de vulnerabilidade social, conforme item 4.3, residentes em periferias urbanas, áreas periurbanas ou nas zonas rurais vizinhas às cidades;
- Organizações líderes lideradas e/ou compostas em sua maioria por mulheres e/ou jovens, pessoas pretas e pardas e povos indígenas.

## III) Perfil OBRIGATÓRIO dos negócios que compõem a Rede de Organizações:

- Negócios coletivos liderados e formados majoritariamente por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica (conforme item 4.3);
- Negócios coletivos atuantes no **mesmo processo produtivo**, isto é, em 1 dos 3 (três) segmentos abarcados no projeto proposto pela Organização Líder;
- Negócios coletivos sem fins lucrativos, formalizados ou não;
- Negócios coletivos existentes há pelo menos 1 ano, com faturamento e atuação comprovados no último ano.

## 4.2 Critérios de Elegibilidade para as organizações proponentes na via de atuação de **Empregabilidade**:

4.2.1 Serão apoiadas **Organizações Intermediárias** que atuam no segmento de Energias Renováveis, de acordo com os seguintes critérios:

### I) Perfil OBRIGATÓRIOS:

- Organizações intermediárias que atendam em sua maioria, população em situação de vulnerabilidade social, residentes em periferias urbanas, áreas periurbanas ou nas zonas rurais vizinhas às cidades;
- Organizações intermediárias sem fins lucrativos, formalizadas há pelo menos 3 (três) anos;
- Organizações intermediárias com experiência comprovada de execução de ao menos 1 (uma) iniciativa relacionada a ações de empregabilidade no setor Energias Renováveis;
- Organizações intermediárias pertencentes ao território ou com experiência prévia no território onde será implementado o projeto.

### III) Perfil PRIORITÁRIO:

- Organizações intermediárias lideradas e/ou compostas em sua maioria por mulheres e/ou jovens, pessoas pretas e pardas e povos indígenas.

4.3 Critérios de Elegibilidade para o **público beneficiário direto do projeto**, tanto na via de Empreendedorismo Coletivo quanto na via da Empregabilidade:





**4.3.1 Perfil OBRIGATÓRIO:** Pessoas de baixa renda (renda mensal por pessoa (renda per capita) de até um salário-mínimo (R\$ 1.412 em 2024).

**4.3.2 Perfis PRIORITÁRIOS:**

**4.3.2.1** Mulheres;

**4.3.2.2** Pessoas pretas e pardas;

**4.3.2.3** Povos indígenas; e

**4.3.2.4** Juventude urbana.

**4.4** Critérios de Elegibilidade para a **abrangência geográfica do projeto**, tanto na via de Empreendedorismo Coletivo quanto na via da Empregabilidade:

**4.4.1 Critérios Obrigatórios:**

**4.4.1.1** A chamada é de alcance nacional.

**4.4.1.2** Os projetos devem ter atuação comprovada no território proposto por parte da organização proponente diretamente ou em parceria com outras instituições.

**4.4.2 Critérios de Priorização:**

**4.4.2.1** Serão priorizados projetos das regiões **Norte, Nordeste, Centro-Oeste e no estado do Rio Grande do Sul**.

**4.4.2.2** Serão priorizados, por meio de pontuação diferenciada, projetos que prevejam atuação em **territórios com população entre 50.000 a 100.000 habitantes e mais de 100.000 habitantes**, considerando o município de intervenção direta ou de polos de atuação comprovada do projeto em municípios adjacentes.

**4.5** Não serão consideradas para esta Chamada:

**4.5.1** Organizações governamentais e/ou financiadas pelo setor público (ex.: universidades federais, estaduais e municipais, bem como incubadoras ligadas a elas);

**4.5.2** Redes, movimentos sociais ou coletivos de organizações não formalizadas, exceto quando integrantes de uma rede com proponente/líder formalizada;

**4.5.3** Organizações religiosas cujo projeto tenha objetivos religiosos;

**4.5.4** Organizações do Sistema "S" (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP);

**4.5.5** Organizações vinculados a funcionários públicos e/ou que tenham a participação de pessoas que sejam cônjuges ou parentes até segundo grau de colaboradores, representantes ou prepostos de qualquer uma das organizações fundadoras da Aipê ou organizações patrocinadoras da chamada, bem como aquelas organizações diretamente envolvidas na



organização, avaliação e execução da chamada por parte da Aipê e suas organizações parceiras;

**4.5.6** Organizações envolvidas com movimentos partidários e/ou que um ou mais de seus representantes, prepostos e/ou pessoas diretamente envolvidas com as atividades objeto desta Chamada atuem ou tenham a intenção de atuar em movimentos partidários, incluindo a intenção de se candidatar a algum cargo político, coligação ou partido.

**4.6** Observação: caso a instituição tenha entre seus representantes pessoas consideradas Politicamente Expostas (PEP), o fato deverá ser comunicado para avaliação da Aipê no formulário de inscrição dentro da seção de cadastro da iniciativa.

## 5. Inscrição

**5.1** A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário de inscrição online disponível no site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br). Será aceita apenas uma inscrição por instituição seja **Organização Intermediária, Associação e/ou Cooperativa, ou Rede de Organizações** proponente.

**5.2** No ato de inscrição, é importante que as **Organizações Intermediárias, Associações e/ou Cooperativas e Redes de Organizações** proponentes fiquem atentas ao preenchimento de todas as informações solicitadas e ao envio dos documentos solicitados, conforme especificado no formulário de inscrição:

- I. Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrada em cartório;
- II. Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada em cartório;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais (CND);
- V. Comprovante de Regularidade com o FGTS (CRF);
- VI. Alvará de funcionamento, aplicável de acordo com atividade (CNAE), em caso de não aplicável justificar, e
- VII. Evidências que atestem a experiência da organização proponente (vídeos, fotos, declarações), conforme solicitado no formulário de inscrição.

**5.3** Orientações para preparação das informações para a inscrição:

**5.3.1** Baixar do site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br), em "Apoio e Documentos de Inscrição" na página da chamada, o Roteiro do Formulário de Inscrição e as Planilhas de Atividades e Orçamento e preenchê-los à parte, salvando as respostas no computador como backup.

**5.3.2** Essas informações deverão ser enviadas por meio do Formulário de Inscrição, também disponível no site Aipê, na página da chamada. Vale ressaltar que o envio do formulário ocorrerá de uma só vez, ou seja, não será possível a edição das informações após o envio e não serão disponibilizadas cópias das informações enviadas;



5.3.3 Escrever de forma simples, objetiva e concisa;

5.3.4 Manter toda documentação separada e pronta para envio no momento da inscrição, e

5.3.5 Não deixar a inscrição para a última hora, evitando o risco de perder o prazo ou não conseguir enviar o material por problemas técnicos.

## 6. Especificação dos projetos para Inscrição

6.1 Cada organização proponente deverá planejar a implementação do seu projeto respeitando suas particularidades e formas de trabalho, porém espera-se que ela considere os aspectos gerais indicados pela chamada. As especificações dos projetos, de acordo com cada uma das vias apoiadas pela chamada – (1) **Empreendedorismo Coletivo** e (2) **Empregabilidade**, estão descritas a seguir.

### 6.2 Especificação dos projetos apoiados na via do **Empreendedorismo Coletivo**:

6.2.1 Todos os projetos devem levar em consideração o fortalecimento organizacional e de lideranças para garantir a sustentabilidade das iniciativas.

6.2.2 As inscrições que preverem em seus projetos ações transversais que interconectem práticas de mais de um segmento, serão priorizadas e ganharão pontos adicionais em sua avaliação. A conexão é entre segmentos, não podendo uma única inscrição trabalhar as vias de Empreendedorismo Coletivo e Empregabilidade simultaneamente, visto que as mesmas deverão ser trabalhadas de forma separada em cada projeto apoiado nessa chamada.

6.2.3 Pretende-se com o apoio dessa chamada contribuir para o enfrentamento de um ou mais gargalos em cada um dos segmentos abordados: **Economia Circular, Reciclagem e Agricultura e Agroecologia Urbana**, como a baixa escala, falta de estrutura, pessoal, etc; que prejudiquem o desenvolvimento dos grupos que atuam nessas áreas. Também pretende-se potencializar oportunidades já existentes no setor. Abaixo seguem alguns exemplos de gargalos e oportunidades para cada segmento.

6.2.4 Exemplos de **Gargalos**:

Reciclagem	Economia Circular	Agricultura e Agroecologia Urbana
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carência de investimento em infraestrutura, equipamentos e capacidade de beneficiamento da coleta seletiva;</li> <li>- Baixa escala das operações;</li> <li>- Pouco investimento em inovação e automatização do processo de seleção e reciclagem dos materiais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que permitam o reaproveitamento de resíduos e a criação de produtos mais duráveis e reutilizáveis;</li> <li>- Baixa escala das operações;</li> <li>- Pouco investimento em inovação e automatização do processo de concepção de produtos de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Altas taxas de insegurança alimentar (maior na população negra e das regiões Nordeste e Norte, mulheres);</li> <li>- Comercialização e infraestrutura deficientes. A falta de uma logística robusta e de mercados organizados para produtos agroecológicos limita a escalabilidade das iniciativas;</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Baixa qualificação da mão de obra para liderar as atividades em educação ambiental;</li> <li>- Baixa digitalização e letramento digital das associações e cooperativas de reciclagem; e</li> <li>- Informalidade de associações e catadores.</li> </ul>	<p>durabilidade ampliada e de alongamento de vida útil de resíduos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Baixa capacitação técnica e informalidade das pessoas que atuam no setor, com ausência de programas de assessoria técnica que pensem a economia circular de maneira ampla e não enfoquem apenas a reciclagem de resíduos;</li> <li>- Baixa digitalização e letramento digital dos pequenos negócios vinculados a economia circular; e</li> <li>- Ausência de políticas públicas específicas, infraestrutura voltada à circularidade e financiamento específico, para diversas cadeias produtivas com baixo reaproveitamento de resíduos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Envelhecimento da população produtora nos grandes centros urbanos;</li> <li>- Baixa capacitação técnica e informalidade das pessoas que atuam no setor, com ausência de programas de assessoria técnica que trabalhem a qualificação da produção, beneficiamento e sua certificação; e</li> <li>- Ausência de políticas públicas específicas, infraestrutura voltada à produção e comercialização de produtos agroecológicos urbanos.</li> </ul>
--	--	---

### 6.2.5 Exemplos de Oportunidades:

Reciclagem	Economia Circular	Agricultura e Agroecologia Urbana
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de fortalecimento de cooperativas e redes, que consigam gerar acréscimo de produtividade, renda, e melhoria de acesso a compradores de maior escala, equipamentos e itens de produção mais modernos eficientes;</li> <li>- Desenvolvimento social, humano e econômico de catadores e catadoras, promovendo a inclusão produtiva, criando oportunidades de melhoria de vida, formalização e qualidade de vida.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de trabalho e estímulo a circularidade em cadeias produtivas como construção civil, moda, eletroeletrônicos e das energias renováveis pensando novos desenhos de produtos e seu prolongamento de vida útil.</li> <li>- Fortalecimento de microempreendedores coletivamente, nano e micro negócios e associações sem fins lucrativos que consigam gerar acréscimo de produtividade, renda, e melhoria de performance de iniciativas ligadas a economia circular.</li> <li>- Desenvolvimento social, humano e econômico de indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica, promovendo a inclusão produtiva, criando oportunidades de melhoria de vida, formalização e dignidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Integração da agroecologia urbana com outras práticas sustentáveis, como a reciclagem, energias renováveis e a economia circular, para fomentar um ecossistema mais resiliente e sustentável;</li> <li>- Fortalecimento de microempreendedores coletivamente, nano e micro negócios e associações sem fins lucrativos que consigam gerar acréscimo de produtividade, renda, e melhoria de performance de iniciativas ligadas a economia circular;</li> <li>- Atração de jovens para a agroecologia, incentivando os indivíduos a se dedicarem a essas práticas sustentáveis nas cidades;</li> <li>- Impulsão e potencialização da produção de alimentos saudáveis e orgânicos em áreas urbanas;</li> </ul>



**6.2.6** O aporte será realizado diretamente à organização proponente. Para a construção dos projetos, as organizações devem contemplar em suas propostas o apoio integrado para seus beneficiários, por meio dos seguintes eixos:

**6.2.6.1 Fortalecimento / Aprimoramento das operações, por meio de destinação de recursos para melhoria de infraestrutura, logística, produção e comercialização,** conforme exemplos no quadro abaixo:

Reciclagem	Economia Circular	Agricultura e Agroecologia Urbana
<p>Compra de equipamentos e maquinário para ampliar a produção e investimento em infraestrutura (reformas de espaços)</p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação de práticas e tecnologias como alternativas de desenvolvimento sustentável (<i>ex.: investimento em placas solares, criação de unidades de compostagem e usinas de biogás</i>);</li> <li>- Aprimoramento de centros de triagem de resíduos com tecnologias automatizadas e projetos que permitam o beneficiamento dos materiais reciclados para sua venda com acréscimo de valor;</li> <li>- Estabelecimento de programas de reciclagem em parceria com condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e empresas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fortalecimento de iniciativas circulares vinculadas aos setores têxtil, construção, móveis e outros, como upcycling e reutilização de materiais para criação de novos produtos;</li> <li>- Fomento a circularidade nas cadeias de produção de eletrônicos e energias renováveis, com programas de reparo, remanufatura e reciclagem de componentes como celulares, computadores e eletrodomésticos, painéis solares e turbinas eólicas</li> <li>- Implementação de soluções circulares para o reaproveitamento de resíduos orgânicos urbanos, como a criação de fertilizantes orgânicos e biomassa a partir da resíduos de restaurantes, feiras e condomínios; e</li> <li>- Incentivo ao uso de tecnologias circulares de gestão da água, como sistemas de reuso de águas para fazendas e plantações urbanas e periurbanas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliação da produção sustentável de produtos da floresta e de áreas rurais urbanas, periurbanas e em comunidades tradicionais urbanas.</li> <li>- Apoio a redução de uso de agrotóxicos, especialmente por meio do reaproveitamento resíduos orgânicos.</li> <li>- Apoio na construção de bancos de sementes crioulas e implementação de práticas para aproveitamento de alimentos que seriam descartados.</li> <li>- Incentivo a práticas de agricultura regenerativa e o manejo sustentável de recursos florestais para gerar valor econômico e preservar o meio ambiente.</li> <li>- Financiamento de feiras agroecológicas e cooperação com restaurantes e pequenos negócios que valorizam alimentos orgânicos.</li> </ul>

**6.2.6.2 Assessoria técnica para o negócio, incluindo apoio para formalização, incubação de empreendimentos e qualificação da produção,** conforme exemplos no quadro abaixo:



Reciclagem	Economia Circular	Agricultura e Agroecologia Urbana
<p>Assistência técnica para <b>qualificação dos serviços / produtos e gestão</b> dos negócios;</p> <p><b>Apoio à assessoria técnica para auxílio a processos de formalização</b> de associações e empreendimentos, à renovação de licenças ambientais e documentos de regularização burocrática em geral (AVCB e Alvarás)</p> <p>Apoio ao desenvolvimento de projetos de <b>inovação nos processos de reciclagem, circularidade e produção sustentável</b>, de acordo com natureza do projeto,</p> <p>Apoio a <b>criação de novas redes, coletivos e cooperativas</b> para permitir ganhos de escala na produção e comercialização dos produtos/serviços; e</p> <p>Consultoria para apoio à promoção / comercialização da produção e integração a mercados.</p>		

**6.2.6.3 Formações e capacitações que possam contribuir para a qualificação técnica, profissional e desenvolvimento socioemocional, conforme exemplos no quadro abaixo:**

Reciclagem	Economia Circular	Agricultura e Agroecologia Urbana
<p>Fortalecimento das lideranças;</p> <p>Educação para sustentabilidade / qualificação voltada para as práticas sustentáveis;</p> <p>Implementação de práticas voltadas a educação para sustentabilidade;</p> <p>Desenvolvimento de competências socioemocionais, e</p> <p>Letramento digital.</p>		

**6.3 Especificação dos projetos apoiados na via da **Empregabilidade**:**

- 6.3.1** Pretende-se com o apoio nessa via de atuação contribuir para a preparação de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e posterior inserção no mercado de trabalho no segmento de Energias Renováveis.
- 1.6.4** Incentiva-se a submissão de projetos que busquem soluções inovadoras para promover a empregabilidade no setor de Energias Renováveis, focando em tecnologias emergentes, novos modelos de negócio ou práticas disruptivas que ampliem o acesso ao mercado de trabalho, especialmente em contextos urbanos.
- 6.3.2** O aporte será realizado diretamente à organização intermediária. Para a construção dos projetos, as organizações devem contemplar em suas propostas o apoio integrado para seus beneficiários, por meio dos seguintes eixos:



6.3.2.1 Desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais

6.3.2.2 Vivências práticas; e

6.3.2.3 Acompanhamento da inserção no mercado.

6.3.3 Exemplos de ações e atividades relacionadas a estes eixos:

Desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais	Vivências práticas	Acompanhamento da inserção no mercado
<p>Fomento a empregos e o desenvolvimento regional por meio de ações de capacitação de mão de obra local para instalação e manutenção de turbinas eólicas e seu posterior direcionamento para empresas que atuem no mercado de energia eólica;</p> <p>Capacitação de moradores de periferias e territórios de baixa renda para a instalação e manutenção de sistemas de energia fotovoltaica e seu posterior direcionamento para empresas que atuem no mercado de energia solar;</p> <p>Treinamento de mão de obra para instalação e manutenção de biodigestores e sua inserção em empresas que trabalhem com geração de biogás;</p>	<p>Compra de equipamentos e maquinário para criação de laboratórios de aprendizagem, visando possibilitar a capacitação de beneficiários;</p> <p>Treinamentos que ensinem a realizar auditorias energéticas em edificações urbanas, identificando oportunidades de economia de energia e implementação de tecnologias sustentáveis; e</p> <p>Treinamentos práticos sobre o funcionamento e manutenção de baterias para armazenamento de energia renovável, com foco no uso residencial e empresarial.</p>	<p>Oferecimento de bolsas de permanência para os beneficiários da capacitação, visando assegurar assiduidade e evitar riscos de evasão.</p> <p>Criação de redes, feiras e programa de acompanhamento para empregabilidade, durante e após o projeto; e</p> <p>Articulação e integração com potenciais empregadores, como no apoio ao desenvolvimento de componentes de formação e na possibilidade de absorção do público capacitado.</p>

**6.4 Duração:** os projetos apresentados, tanto na **via de Empreendedorismo Coletivo** quanto na **via de Empregabilidade**, devem prever a implementação das atividades por um período de até 18 (dezoito) meses. Após o término do período de apoio direto, as organizações participantes selecionadas deverão reportar os resultados dos indicadores por um período adicional de 12 (doze) meses.



## 7. Resultados esperados e indicadores

7.1 A proposta deve ser construída a partir de uma estratégia que promova **comprovados impactos positivos na renda média, número de postos de trabalho gerados e, quando possível, melhoria de práticas sustentáveis** pelas organizações e negócios beneficiados.

7.2 Todas as proponentes selecionadas deverão coletar uma linha de base, ou seja, os indicadores antes da intervenção, no início do projeto, e após o começo das atividades, cada indicador deverá ser reportado **bimestralmente**. No início da intervenção a Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva, promoverá uma capacitação para a mensuração e coleta desses indicadores.

7.3 A coleta dos indicadores de processo e de resultado é obrigatória e de responsabilidade da organização proponente. Portanto, é importante prever as ações de mensuração desde o início da realização do projeto garantindo a coleta e acompanhamento destas informações.

7.4 Os **indicadores de processo relacionados a via do Empreendedorismo Coletivo** que serão mensurados pelas organizações proponentes selecionadas são:

- 7.4.1 Número de beneficiários (perfil desagregado por cidade, gênero, raça, idade e renda);
- 7.4.2 Número de negócios apoiados;
- 7.4.3 Evolução do faturamento;
- 7.4.4 Evolução da maturidade / sustentabilidade;
- 7.4.5 Número de negócios que adotam novas práticas sustentáveis;
- 7.4.6 Número de novas práticas de reciclagem, economia circular, agricultura e agroecologia urbana, energias renováveis adotadas ou aprimoradas durante o período de apoio;
- 7.4.7 Número de negócios que abordam mais de uma solução / segmento da chamada;
- 7.4.8 Número de pessoas capacitadas;
- 7.4.9 Horas de capacitação / formação / mentorias;
- 7.4.10 Participação nas capacitações / formações / mentorias;
- 7.4.11 Nível de satisfação em relação às capacitações / formações / mentorias recebidas;
- 7.4.12 Volume de materiais captados e/ou processados;
- 7.4.13 Volume de materiais descartados (refugo produtivo), e
- 7.4.14 Número de negócios formalizados.

7.5 Os **indicadores de resultados relacionados a via do Empreendedorismo Coletivo** que serão mensurados pelas organizações proponentes selecionadas são:

- 7.5.1 Renda média mensal: considerando renda do negócio = faturamento – custos/despesas do negócio;





- 7.5.2 Número de postos de trabalho gerados: considerando as pessoas contratadas, formalizadas e não formalizadas, após o início das intervenções, levando em conta o arranjo de organizações e negócios envolvido na intervenção;
- 7.5.3 Número de pessoas associadas, cooperadas, contratadas que obtém renda a partir do negócio - identificando tipo de renda - complementar ou principal; e
- 7.5.4 Aprendizagem e mudança organizacional: por meio de um questionário qualitativo fornecido pela Aipê, esse ponto visa entender o nível de absorção dos conteúdos e o aumento da confiança dos beneficiados em relação ao seu negócio.

7.6 Os indicadores de processo relacionados a via da **Empregabilidade** que serão mensurados pelas organizações proponentes selecionadas são:

- 7.6.1 Número de beneficiários (perfil desagregado por cidade, gênero, raça, idade e renda);
- 7.6.2 Horas de capacitação / formação / mentorias;
- 7.6.3 Participação nas capacitações / formações / mentorias;
- 7.6.4 Nível de satisfação em relação às capacitações / formações / mentorias recebidas;
- 7.6.5 Evolução na aprendizagem, e
- 7.6.6 Número de parceiros empregadores.

7.7 Os indicadores de resultados relacionados a **empregabilidade** que serão mensurados pelas organizações proponentes selecionadas são:

- 7.7.1 Número de pessoas contratadas;
- 7.7.2 Número de pessoas contratadas no segmento de Energias Renováveis, e
- 7.7.3 Renda média mensal das pessoas contratadas.

7.8 Indicadores adicionais de processos e resultados podem ser adicionados no momento da contratação, a depender das especificidades do projeto aprovado.

## 8. Informações sobre o perfil dos beneficiários e das organizações selecionadas

8.1. A Aipê possui um sistema de monitoramento que visa possibilitar a medição dos resultados e impactos alcançados por meio de sua atuação, composto por ferramentas de coleta de dados sobre as organizações selecionadas e seus respectivos beneficiários. Caberá às organizações selecionadas planejarem ações e custos para realizar as coletas de tais dados, nos prazos definidos de acordo com o tempo de duração de seus projetos.



**8.1.1.** A ferramenta de Coleta de Dados das Organizações tem como objetivo acompanhar as ações desenvolvidas no projeto e as interações que ocorrem entre as organizações selecionadas e a Aipê, bem como possibilitar a resolução de possíveis dificuldades ao longo da execução dos projetos da Chamada Pública Aipê | nº 03/2024: Soluções Socioambientais para Contextos Urbanos. Serão coletados dados gerais sobre o perfil da organização, atividades do projeto, interações com a Aipê e benefícios esperados a partir da execução do projeto.

**8.2.** A ferramenta de Coleta de Dados de Beneficiários visa construir uma base única de dados que nos permita avaliar evoluções de resultado e impacto relacionadas ao acesso a emprego, renda e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, em decorrência da ação dos projetos apoiados pela iniciativa.

**8.3.** Em linhas gerais, os dados coletados estão listados abaixo.

**8.3.1.** Perfil de beneficiários:

**8.3.1.1.** Dados Gerais dos Beneficiários (identificação e perfil demográfico);

**8.3.1.2.** Ocupação, Renda, Jornada de Trabalho e Ramo de Atividade (dados sobre o trabalho do beneficiário);

**8.3.1.3.** Negócio (dados sobre o negócio apoiado no projeto Aipê);

**8.3.1.4.** Emprego (tipo de emprego CLT do beneficiário, se aplicável);

**8.3.1.5.** Procura por Trabalho (para aqueles que não estavam trabalhando, se aplicável);

**8.3.1.6.** Renda Familiar (renda das pessoas que moram com o beneficiário, incluindo programas de transferências, aposentadorias...);

**8.3.1.7.** Qualidade de Vida (percepção da qualidade de vida), e

**8.3.1.8.** Benefícios do Projeto (expectativas do beneficiário em relação ao projeto).

**8.3.2.** Perfil das organizações proponentes selecionadas:

**8.3.2.1.** Informações Pessoais da Liderança e da Organização (número de pessoas, fundação, projetos e parceiros);

**8.3.2.2.** Recursos Humanos (número de pessoas e adequação quanto às necessidades do projeto);

**8.3.2.3.** Recursos Financeiros / Prestação de Contas do Projeto (avaliação das regras Aipê);

**8.3.2.4.** Planejamento, Execução e Atividades do Projeto (percepção da adequação e evolução das ações específicas do projeto apoiado pela Aipê);

**8.3.2.5.** Parceiro Técnico Aipê, Formações e Mentorias (percepção sobre a adequação das interações, assistência e aporte técnico recebidos);

**8.3.2.6.** Relações entre Organizações Parceiras (percepção sobre as conexões com demais selecionadas da chamada), e

**8.3.2.7.** Benefícios do Projeto (expectativas e percepção dos benefícios trazidos pelo apoio Aipê).



**8.4.** A coleta de dados das organizações selecionadas e de seus respectivos beneficiários deverá ser realizada em até três momentos:

**8.4.1.** Coleta de linha de base: no início da intervenção ou sempre que houver um novo participante no projeto;

**8.4.2.** Coleta intermediária (apenas para projetos com mais de 12 meses): entre 10 e 12 meses após a primeira coleta, e

**8.4.3.** Coleta final: no término do período de execução das ações.

**8.5.** A coleta de dados busca avaliar as ações dos projetos e não dos participantes em sua individualidade. As análises realizadas e eventuais divulgações serão realizadas sempre de forma anonimizada e consolidada.

**8.6.** Dados adicionais de organizações e/ou beneficiários e resultados podem ser incorporados e/ou ajustados no momento das aplicações, a depender das especificidades da chamada e dos projetos aprovados.

## 9. Sobre o uso dos recursos

**9.1** A presente chamada possui um investimento total de até **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais) podendo ser ampliado conforme disponibilidade de recursos e existência de cadastro reserva, conforme *item 12.6*.

**9.2** Os limites de valor de projeto por via de atuação (Empreendedorismo Coletivo e Empregabilidade) e perfil de proponente estão no quadro abaixo:

Perfil da Proponente	Empreendedorismo Coletivo Economia Circular, Reciclagem e Agricultura e Agorecologia Urbana			Empregabilidade Energias Renováveis
	Associação e/ou Coopertativa	Rede de Organizações	Organização Intermediária	Organização Intermediária
Valor Máximo do projeto	Até R\$ 500.000	Até R\$ 800.000	Até R\$ 800.000	Até R\$ 400.000

**9.3** A distribuição dos recursos solicitados deverá seguir o racional abaixo:

Rubricas	O que inclui	Limite Máximo do Orçamento	
		Empreendedorismo Coletivo	Empregabilidade
Infraestrutura, Maquinário, Materiais e Insumos de produção	Investimento em materiais e equipamentos ligados à produção, melhoria de infraestrutura, beneficiamento e comercialização. Ex.:	até 70%	Até 30%



(no caso da via de Empreendedorismo Coletivo) e equipamentos para laboratórios (no caso da via de Empregabilidade)	equipamentos e ferramentas de produção, materiais de construção; EPIs, sistemas de reuso de água, sistemas de energias renováveis; softwares de gestão e monitoramento, reformas de imóveis (essas despesas só poderão ser consideradas em propriedade ou posse comprovada em nome da organização).		
Veículos utilitários (Uso permitido apenas para projetos dos segmentos de Reciclagem e Economia Circular)	Investimento em veículos de uso exclusivo para atingir os objetivos do projeto a médio e longo prazos, representando claro ganho produtivo, logístico e de renda. Serão considerados prioritários para a compra os veículos elétricos ou híbridos (podem ser consideradas também a adaptação de veículos - triciclos, por exemplo, - para atender as necessidades específicas de associações e cooperativas). No segmento de compras, poderia se considerar, por exemplo: caminhões para coleta e transporte de resíduos, veículos agrícolas etc. Para evitar custos elevados e dificuldades de manutenção, é obrigatória a compra de veículos de fabricação nacional, novos (0 km), que sejam habilitados para condutores de carteira A/B.	até 40%	0%
Capacitação / Assistência e Assessoria Técnica / Consultorias / Serviços	Despesas relacionadas com: capacitações e formações de pessoas e lideranças; mentorias, assistência técnica; consultorias para o negócio e desenvolvimento institucional para a organização e processos; assessorias jurídicas; assessorias contábeis etc.	até 50%	até 70%
Despesas Administrativas e Recursos Humanos	Itens de estruturação básica da organização para a realização do projeto (compra de computadores e/ou materiais de apoio para gestão), e serviços de comunicação e tarifas bancárias da conta do projeto. Equipe de gestão do projeto e/ou, equipe administrativa da organização, envolvidos diretamente no projeto e de acordo com a alocação das horas no projeto.	até 20%	Até 20%
Comunicação	Despesas com promoção e comercialização dos produtos e serviços, como materiais de divulgação, contratação de agência etc.	Até 15%	Até 15%
Bolsa de Permanência (exclusivamente para a via de Empregabilidade)	Concessão de auxílio para os beneficiários em preparação para ingresso no mercado de trabalho, visando assegurar assiduidade e evitar riscos de evasão (critérios e parâmetros serão avaliados pela Aipê).	0%	Até 15%
Logística	Despesas que envolvam viagens (passagens, estadias, alimentação realizada em viagens etc.),	até 10%	até 10%



	fretes e transporte voltados para capacitação, assistência técnica, consultorias e monitoramento.		
Outras Despesas	Despesas diretamente relacionadas com a implementação da iniciativa que não se relacionam com os campos citados anteriormente.	até 5%	até 5%

#### 9.4. Não poderá ser financiado:

9.4.1. Despesas de custeio: gastos recorrentes da organização proponente e/ou negócios e beneficiários apoiados, como água, luz, gás, etc.;

9.4.2. Iniciativas ligadas a partidos políticos e/ou conectados a formação religiosa;

9.4.3. Aluguel ou compra de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede;

9.4.4. Pagamento de taxas, impostos e dívidas de qualquer natureza, da organização proponente e/ou negócios e beneficiários apoiados, incluindo quaisquer despesas contraídas anteriormente ao projeto, e

9.4.5. Qualquer tipo de investimento que demande licenciamento ou regularização legal ainda não obtida.

9.5. Os recursos da Aipê são programados para serem repassados às organizações selecionadas em parcelas e nunca em uma única vez, conforme cronograma de execução do projeto e condições definidas no ato da contratação.

9.6. Todos os recursos gastos deverão apresentar comprovação, e é imprescindível que todas as despesas sejam evidenciadas por meio de Nota Fiscal. As regras para prestação de contas serão firmadas por meio de contrato entre o gestor da Aipê e organização selecionada. Todo recurso que não tiver seu uso comprovado deverá ser devolvido à Aipê.

## 10. Apoio Adicional Aipê

10.1 A fim de que as organizações selecionadas estejam ainda mais preparadas para realizar as atividades e promover geração de renda por meio de práticas sustentáveis, a Aipê, para além do recurso financeiro, proporcionará aporte técnico, bem como suporte no acompanhamento da execução do projeto. O objetivo dessa intervenção é fornecer estrutura de apoio para a gestão administrativa dos projetos e para a atuação junto aos beneficiários finais, de forma a alavancar os resultados pretendidos na chamada pública. Esse apoio poderá ser concedido por meio de:

10.1.1 Oficinas temáticas com especialistas para fortalecer o potencial de resultados dos projetos;

10.1.2 Encontros virtuais para trocas de boas práticas entre os projetos;



10.1.3 Apoio nos processos de refinamento dos projetos<sup>7</sup>, monitoramento e prestação de contas, e

10.1.4 Fornecimento de manuais de monitoramento e prestação de contas.

10.3 O desenvolvimento das atividades ocorrerá ao longo dos até 18 meses de execução do projeto, a partir da assinatura dos contratos, com interações mensais entre a Aipê e organizações selecionadas. Espera-se por parte organizações selecionadas a dedicação de cerca de 3 horas mensais para a participação nas atividades.

## 11. Etapas do Processo Seletivo

11.1. O processo seletivo será composto por 4 etapas.

### 11.2. Etapa 1 – Seleção Preliminar

11.2.1 A primeira fase de seleção avaliará a conformidade das propostas recebidas de acordo aos seguintes parâmetros:

11.2.1.1 Atendimento dos Critérios Obrigatórios de Elegibilidade do item 4;

11.2.1.2 Recebimento e adequação dos documentos jurídicos solicitados, conforme item 5;

11.2.1.3 Recebimento completo dos demais conteúdos solicitados na inscrição, conforme item 5:

- a. Formulário de Inscrição completo, via ferramenta própria;
- b. Planilha de Atividade;
- c. Planilha de Orçamento;
- d. Evidências (vídeos, fotos), conforme solicitado no formulário de inscrição.

### 11.3. Etapa 2 – Seleção Intermediária

11.3.1. Na segunda fase de seleção serão realizados os pareceres preliminares responsáveis por pontuar e ranquear as propostas enviadas de acordo com os seguintes critérios, detalhados no item 11.3.2:

11.3.1.1. Experiência organizacional;

11.3.1.2. Viabilidade e coerência do projeto;

11.3.1.3. Impacto do projeto;

11.3.1.4. Práticas sustentáveis e transversalidade;

11.3.1.5. Atendimento a perfil de liderança, público e regiões priorizadas; e

11.3.1.6. Atuação em rede e parcerias.

---

<sup>7</sup> No início da intervenção, a equipe técnica realizará uma análise detalhada dos projetos aprovados, em conjuntos com as respectivas organizações selecionadas. Poderão ser solicitados ajustes nas atividades e/ou previsão orçamentária, sempre com o objetivo de privilegiar a melhor execução dos projetos e alcance dos resultados.



11.3.2 Com base da análise do formulário e entrevista será preenchida uma matriz de avaliação e cada organização proponente receberá uma nota de 0 a 100, de acordo com os critérios estabelecidos, sendo:

Critério	Pontuação	O que será avaliado
Experiência organizacional e perfil da liderança	Até 10 pontos	Avalia histórico da organização, conexão com os segmentos de Reciclagem, Economia Circular, Agricultura e Agroecologia Urbana (via do Empreendedorismo Coletivo) e Energias Renováveis (via da Empregabilidade), bem como, sua relevância, conhecimento e experiência no território.
Viabilidade e coerência do projeto	Até 25 pontos	Avalia se o projeto delimitou um problema/oportunidade que irá encaminhar, se é exequível e está de acordo com o contexto e realidade da organização.
Impacto do projeto	Até 25 pontos	Avalia o território a ser impactado, o tipo de impacto esperado, o potencial de sustentabilidade e ganho de escala do projeto após término do apoio da Aipê.
Componentes de inovação dos projetos	Até 10 pontos	Avalia se os projetos buscam melhorar as formas como se obtém e transforma a energia, os materiais e a própria biodiversidade em produtos e serviços úteis para a sociedade. Nesse sentido avalia-se a busca de inovação orientada para a sustentabilidade.
Transversalidade de segmentos (apenas para Empreendedorismo Coletivo)	Até 5 pontos	Na via do Empreendedorismo Coletivo, avalia a intersecção de mais de um segmento da chamada em um mesmo projeto.
Grau de articulação/engajamento com potenciais empregadores (apenas para Empregabilidade)	Até 5 pontos	Avalia o nível de articulação do projeto com empresas ou organizações que possam oferecer oportunidades de emprego aos participantes após a conclusão do curso ou capacitação. Será considerada a existência de parcerias formais, a relevância dos empregadores no setor, e o grau de comprometimento com a contratação ou oferta de vagas.
Atendimento ao público e regiões prioritizadas	Até 15 pontos	Avalia o alinhamento do projeto com a priorização do perfil das organizações



		proponentes, da sua liderança, do público atendido e das regiões priorizadas pela chamada, conforme item 4.
<b>Articulação de parcerias</b>	Até 10 pontos	Avalia a capacidade da organização de mobilizar e envolver parceiros estratégicos para a execução e sucesso do projeto. O foco está na articulação de parcerias com diversas partes interessadas, como outras instituições públicas e privadas, e a inserção da organização no território de atuação. Serão considerados a relevância e o impacto dessas parcerias na potencialização dos resultados do projeto.

#### 11.4. Etapa 3 – Seleção Avançada – Entrevistas

**11.4.1.** Até 60 projetos melhor ranqueados serão encaminhados para as entrevistas. A entrevista tem como objetivo entender melhor a realidade de cada organização participante da etapa de entrevistas e também sanar eventuais dúvidas derivadas da análise inicial da documentação.

**11.4.2.** Serão aprofundados na entrevista aspectos como: a experiência da organização com a via de atuação e os segmentos abordados, a capacidade técnica da equipe executora, envolvimento do público atendido, o entendimento do projeto apresentado, a liderança da organização e mapeamento de riscos do projeto, entre outros.

**11.4.3.** A partir das entrevistas, cada projeto receberá um parecer complementar à análise feita na Etapa 2.

**11.5. Etapa 4 – Análise Final do Comitê** – Na última fase de seleção, o Comitê Técnico, representado pelos fundadores e patrocinadores da Chamada, analisará os pareceres, selecionando os projetos que serão apoiados nesta chamada, limitado ao valor desta.

**11.6 Cadastro reserva** – os projetos classificados que não puderem ser selecionados em virtude da limitação do valor serão considerados como cadastro reserva, classificados de acordo com a sua pontuação final, pelo período de até 12 meses.

## 12. Cronograma





12.1 Seguem abaixo as datas referentes ao processo seletivo da chamada até o ato de contratação.

**12.1.1 Inscrições:** de 03 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025;

**12.1.2 Resultado da Etapa 2 – Seleção Intermediária:** 08 de abril de 2025;

**12.1.3 Resultado Final - Etapa 4 – Análise Final do Comitê e divulgação final dos resultados:** 03 de julho de 2025;

**12.1.4 Assinatura do contrato:** julho a agosto de 2025, e

**12.1.5 Início dos projetos:** setembro de 2025.

12.2 Se necessário, a Aipê realizará ajustes no cronograma. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site.

## 13. Comunicação do resultado do processo seletivo

**13.1** Os resultados das etapas 2 e 4 de avaliação serão comunicados no site oficial da Aipê ([www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br)) e por e-mail, de acordo com as respectivas datas mencionadas no item 12, para organizações participantes destas etapas (o e-mail será enviado de acordo com o contato preenchido no formulário).

## 14. Declarações

**14.1** A fim de viabilizar sua participação nesta Chamada, caberá à **organização proponente** declarar e garantir que:

**14.1.1** Cumpre com a legislação que dispõe sobre proibição de qualquer discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou procedência nacional, bem como proíbe qualquer tipo de violência e exploração de crianças e adolescentes, adotando políticas que não coíbam o tratamento desigual de colaboradores, clientes ou fornecedores e de proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;

**14.1.2** Cumpre com regras e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como promove ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores, com atenção especial às regras expressas na legislação que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas ou insalubres, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

**14.1.3** Não contratam menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos da Lei n. 10.097/00 e da Consolidação das Leis do Trabalho, além de



declarar e garantir que não empregam nem empregarão condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizem o trabalho escravo;

**14.1.4** Zelam pela proteção e preservação do meio ambiente, além da prevenção de práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços sem a observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

**14.1.5** Não possui, em seu quadro societário, nem como representante, preposto, colaborador empregado ou terceirizado, nem possui vínculo de qualquer espécie com agentes políticos, incluindo, mas não se limitando a Deputado(a) Estadual/Federal, Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), Prefeito(a) e Secretários, Governador(a) e Secretários, Presidente ou integrante da linha sucessória presidencial, inclusive de modo que se possa identificar ser pessoa jurídica interposta dos referidos parlamentares, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;

**14.1.6** Cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

**14.1.7** Não oferece, promete, dá, autoriza, solicita ou aceita, bem como não oferecerá, prometerá, dará, autorizará, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade desta Chamada, assim como não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

**14.1.8** Nem por si, nem suas eventuais controladas diretas ou indiretas, ou ainda quaisquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes são Pessoas Sancionadas;

**14.1.9** Nem por si, nem suas eventuais controladas, diretas ou indiretas, estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em País Sancionado;

**14.1.10** Nem por si, nem suas eventuais controladas, diretas ou indiretas, são parte ou pretendem ser parte de quaisquer negociações ou transações com qualquer Pessoa Sancionada ou relacionada a qualquer atividade ou transação bloqueada em País Sancionado;

**14.1.11** Não possui conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de participação desta Chamada;

**14.1.2** Não prática, por si, seus sócios, representantes, prepostos, colaboradores empregados ou terceirizados, atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

**14.1.3** Está regular com suas obrigações legais, inclusive as de natureza tributária, de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, de forma a inexistir inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, ressalvados os apontamentos cujo tratamento foi especificado, não abrangendo essa declaração as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão; e



**14.1.14** Inexistem contra si e seus sócios, representantes, prepostos, colaboradores empregados ou terceirizados, ações judiciais, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho análogo ao de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

**14.2** A organização proponente deverá comunicar ao Instituto Votorantim sobre qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações prestadas deixem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes.

## 15. Formalização do termo de parceria com as organizações selecionadas

**15.1** O processo de contratação se dará entre a organização selecionada e o Instituto Votorantim (gestor da Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva), sendo que a organização selecionada deverá manifestar concordância e aderir à minuta contratual elaborada pelo Instituto Votorantim (o modelo desta minuta para conhecimento está disponível no site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br), na página da chamada “Apoio e Documentos para Inscrição”). A organização proponente, desde já, declara ter lido a integralidade da minuta contratual e manifesta estar de acordo com todos os seus termos, para nada mais reclamar, a qualquer título e tempo.

**15.2** As **organizações proponentes** selecionadas deverão se comprometer com:

15.2.1 Aplicação dos recursos conforme projeto inscrito;

15.2.2 Disponibilidade para gerar aprendizados e conhecimento sobre a iniciativa executada;

15.2.3 Reportar informações e materiais consolidados sobre a execução física do projeto com materiais e informações que qualifiquem a execução, bem como a execução financeira do projeto com a apresentação da prestação de contas mensal dos gastos.

**15.3** As organizações proponentes selecionadas deverão ter uma conta corrente exclusiva para o projeto e fornecer os dados da conta até o ato da contratação. Poderá ser utilizada conta corrente digital. A conta corrente deve ser de Pessoa Jurídica, tendo como titular a organização proponente selecionada.

**15.4** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da organização proponente mais uma testemunha elegida pela pessoa jurídica. A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pela chamada é da responsabilidade da *organização proponente* selecionada. Será estabelecido o prazo de 10 dias úteis após a aprovação para envio da documentação e informações necessárias a contratação. Caso não cumpra esse prazo e/ou haja alguma inconsistência na documentação apresentada que resulte na impossibilidade de assinatura do Contrato entre a organização proponente selecionada e o gestor da iniciativa, o projeto será desclassificado e o próximo projeto do cadastro reserva será convocado.



**15.5** Caberá à organização proponente selecionada dessa chamada participar das atividades formativas coletivas e compartilhamento de experiências, a serem promovidas pelo gestor da Aipê e parceiros de implementação, no decorrer do período de implementação do projeto, conforme descrito no item “10. Apoio adicional Aipê”.

**15.6** Para a formalização do termo contratual a organização proponente selecionada, deverá apresentar documentação atualizada caso algum dos documentos fornecidos no momento da inscrição tenha expirado.

**15.7** Cada projeto receberá os recursos aprovados em parcelas distribuídas no período de implementação das atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto inscrito e condições definidas no ato da contratação.

**15.8** A prestação de contas é realizada mensalmente por meio do Sistema de Prestação de Contas fornecido pelo gestor da iniciativa. A organização deverá seguir as regras de prestação de contas apresentando:

**15.8.1** Comprovante das notas fiscais dos gastos efetuados e comprovante de pagamento, além de três orçamentos para cada item;

**15.8.2** - Extrato bancário da conta corrente e conta aplicação; e

**15.8.3** Planilha de controle de gastos, contendo planejado X realizado e projeção de gastos futuros.

**15.9** Durante a vigência do contrato, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados ao Instituto Votorantim **por meio de ofício** e com ele discutidos. Uma vez aprovados, devem ser devidamente documentados e registrados, para fins de auditoria.

## 16. Privacidade das Informações Pessoais

**16.1** Todos os dados coletados durante o processo de inscrição desta Chamada são destinados para possibilitar a participação da organização proponente. Todas as informações recebidas dos inscritos, inclusive as relacionadas a dados pessoais de seus sócios, representantes, prepostos, colaboradores empregados ou terceirizados, dentre outras pessoas naturais, serão tratados de maneira confidencial e apenas para os fins descritos nesta Chamada e possíveis comunicações futuras (mailing de comunicação) dos membros da Aipê. Assim, deverá a organização proponente informar às pessoas naturais supracitadas, as regras desta Chamada e obter o respectivo consentimento de cada titular, previamente a sua comunicação ao Instituto Votorantim. Adicionalmente, todos os envolvidos no processo seletivo obrigam-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do processo seletivo desta Chamada.

**16.2** Passados 2 (dois) anos após a finalização das atividades previstas nesta Chamada, o Instituto Votorantim e membros da Aipê se comprometem a devolver, anonimizar ou eliminar os dados pessoais em sua posse, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável e/ou pela Política de Privacidade do Instituto Votorantim, disposta no link: [https://www.institutovotorantim.org.br/politica-](https://www.institutovotorantim.org.br/politica-privacidade)



**de-privacidade/?origin=search**, incluindo, mas não se limitando a manutenção dos dados pessoais quando da necessidade para cumprimento de norma legal ou regulatória, e somente na extensão determinada por tal norma.

**16.3** A organização proponente, ao realizar a inscrição na seleção prevista nesta Chamada, declara automaticamente ciência dos presentes termos, junto da assunção da obrigação em obter o consentimento quanto ao uso dos dados pessoais das pessoas naturais envolvidas, conforme supracitado, na forma do aviso de privacidade referido nesta Chamada, de forma a obter a autorização destes na utilização de seus dados pessoais (inclusive, mas não se limitando a nome, imagem e voz, conforme item 16 abaixo) pelo Instituto Votorantim e membros da Aipê, com a devida concordância do tratamento de dados pessoais conforme o disposto na Política de Privacidade do Instituto Votorantim.

**16.4** O tratamento dos dados pessoais, feito pelo Instituto Votorantim e membros da Aipê, observará o disposto na legislação em vigor no que diz respeito à proteção de dados pessoais, principalmente ao que diz respeito aos direitos dos titulares dos dados, como:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709/2018;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709/2018;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. Revogação do consentimento, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei no 13.709/2018.

**16.5** O Instituto Votorantim e os membros da Aipê estão empenhados em proteger a privacidade dos titulares dos dados pessoais coletados e garantem o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e, em particular, que as informações pessoais serão tratadas de forma legal, justa e transparente, de acordo com fins específicos e legítimos; apropriado, relevante e limitado ao que é necessário em relação ao processamento; preciso e atualizado.

## 17. Autorização de Uso de Imagem, Nome e Voz



**17.1** Ao inscrever-se no processo de seleção desta Chamada, a associação/cooperativa declara, por si, assim como assume o dever de obter declaração escrita de seus sócios, representantes, prepostos, colaboradores empregados ou terceirizados, bem como de terceiros envolvidos, a concordância com a utilização de seus respectivos nomes (e razão social), além da cessão expressa de suas respectivas imagens e voz, conforme aplicável, ao Instituto Votorantim e membros da Aipê, incluindo a licença e permissão para utilizar, reutilizar, publicar, republicar, exibir, reexibir, reproduzir, sem a necessidade de prévia inspeção ou aprovação, todos os vídeos ou fotografias com suas imagens, no todo ou em parte, sem restrição quanto a mudanças ou alterações, ao longo do tempo, em conjunto com o seus próprios nomes, por si só, ou em conjunto com outras fotos e/ou vídeos, em qualquer forma ou tipo de mídia, ora conhecida ou que seja criada posteriormente, e para quaisquer propostas, incluindo, sem limitação, ilustração, promoção, comércio, anúncio, sem qualquer restrição à frequência ou duração, respeitando a inviolabilidade da imagem das pessoas em conformidade com o previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil.

**17.2** A organização proponente declara, ainda, possuir ou garantir que o respectivo titular possua o pleno conhecimento, direito e autoridade para conceder a presente permissão de uso de nome e cessão de direito de imagem e voz, conforme aplicável, a título gratuito e irrevogável, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro, sem limitação de tempo, território, reproduções, publicações ou edições, ficando ainda autorizado o seu uso em todas as modalidades, especialmente em mídias eletrônicas ou virtuais, notadamente em sítios, blogs, páginas ou perfis de mídias sociais detidos ou administrados pelo Instituto Votorantim e/ou por membros da Aipê.

## 18. Disposições finais

**18.1** Um conjunto de perguntas e respostas sobre a chamada pode ser acessado no site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br), em “Dúvidas Frequentes”, na página da chamada.

**18.2** Se, após consultar o caderno de perguntas e respostas mais frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para [chamadas@aipe.org.br](mailto:chamadas@aipe.org.br). As dúvidas serão respondidas em até 02 dias úteis. O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail é **08 de fevereiro de 2025**. **Perguntas recebidas após esta data não serão respondidas.**

**18.3** Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pelo Comitê Técnico da Chamada.

**18.4** A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. As despesas referentes à elaboração e ao envio do projeto para a participação na chamada ocorrerão por conta das organizações proponentes.

**18.5** Durante a etapa de avaliação, a Aipê poderá solicitar às organizações proponentes qualquer tipo de esclarecimento complementar, por meio do endereço eletrônico ou telefone informados. A inexistência destes dados, o não cumprimento do prazo de resposta determinado ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores da chamada, será de responsabilidade exclusiva da proponente e poderá levar à desclassificação da inscrição em qualquer etapa da seleção.



**18.6** A inscrição tem caráter de adesão da organização proponente, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras desta chamada.

**18.7** A participação no processo de seleção desta chamada importa na responsabilização pessoal e intransferível das proponentes pela veracidade das informações fornecidas.

**18.8** É de inteira responsabilidade das organizações proponentes a efetivação de sua inscrição e finalização do envio pelo site, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a pessoa, iniciativa ou empresa não poderão ser alterados.

**18.9** A Aipê se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição neste processo seletivo.

**18.10** A organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade constatada em qualquer documento encaminhado ou confirmação de não veracidade de informação apresentada implicará a imediata desclassificação da proposta que tiver sido apresentada.

**18.11** As organizações proponentes autorizam o recebimento de e-mails, whatsapp ou outras formas de comunicação eletrônica (newsletters etc.) da Aipê e organizações parceiras sobre seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta chamada.

**18.12** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo da seleção, invalidarão a inscrição da proposta.

**18.13** Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas nesta chamada serão apreciadas e decididas pelo Comitê Técnico da Chamada, cujas decisões são irrecorríveis.

**18.14** O resultado final da chamada será divulgado no site da Aliança, porém não serão divulgadas notas de avaliação, rankings ou fornecidos feedbacks individualizados.

**18.15** Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela organização proponente, para fins de participação nesta chamada ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.



**18.16** As organizações selecionadas assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão de obra necessários à realização de seus projetos, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

**18.17 Código de Conduta.** Ao inscreverem-se no processo de seleção desta Chamada, os participantes declaram observar e estar de acordo com o Código de Conduta da Votorantim S.A, disponível para download no link <https://www.votorantim.com.br/pt/codigo-de-conduta/>, incluindo o dever de cumpri-lo e fazer sê-lo cumprido no que lhes couber. Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas da iniciativa, além de desrespeito ao presente regulamento, serão ações analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

**18.18 Da ausência de vinculação política.** O envolvimento com coligações ou partidos políticos, bem como a participação na divulgação de campanhas eleitorais e a própria intenção de candidatura são expressamente proibidos no âmbito desta Chamada, sendo vedadas discussões de cunho puramente político, dissociadas das temáticas abordadas nesta Chamada.

**18.19** A Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva e suas organizações parceiras não se responsabilizam pela execução dos projetos dos proponentes selecionados.

**18.20** Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes desta Chamada, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**aipê** ALIANÇA  
PELA INCLUSÃO  
PRODUTIVA